



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



EDITAL UFU/PROPP/ COREMU 002/2018
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL
EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
- 2019

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU) faz saber que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Unificado para Ingresso no Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia - 2019**, de acordo com o disposto neste Edital, instituído pela Lei 11.129, de 30 de junho de 2005, Portaria Interministerial MEC/MS nº 2.117 em novembro de 2005 e Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, bem como das deliberações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), em especial, as Resoluções CNRMS: nº 2, de 13 de abril de 2012; nº 5, de 7 de novembro de 2014; nº 1, de 21 de julho de 2015; e, nº 1, de 27 de dezembro de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital e seus anexos regulamentam a realização do Processo Seletivo Unificado para Ingresso no Programa de Residência Uniprofissional da Universidade Federal de Uberlândia - 2019.

1.2. O Processo Seletivo Unificado para Ingresso no Programa de Residência Uniprofissional – UFU – 2019 será executado em duas etapas: a Prova Objetiva, de caráter eliminatório de classificatório, com questões de múltipla escolha, e a Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório; a primeira etapa é de responsabilidade da Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS) e a segunda etapa é de responsabilidade da Comissão Interna de Análise de Títulos, a quem cabe todos os atos relativos à Avaliação de Títulos.

1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Unificado para Ingresso no Programa de Residência Uniprofissional – UFU - 2019, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e acompanhar, por meio do endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, eventuais alterações referentes ao processo.

1.4. Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

1.5. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br a partir do dia **18 de outubro de 2018**.

2. DA RESIDÊNCIA

2.1. O Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, que se apresenta na forma pós-graduada de especialização *lato sensu*, modalidade treinamento em



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos**



serviço, será desenvolvido em regime de tempo integral, abrangendo conteúdos teóricos e práticos dirigidos para sua área de concentração.

- 2.2. O residente aprovado no programa não poderá desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).

3. DOS CANDIDATOS

- 3.1. Constituem pré-requisitos para participação no Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial - UFU - 2019:
- I. não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício;
 - II. estar formado em Odontologia;
 - III. estar inscrito no Conselho Regional de Odontologia;
 - IV. assinar termo de Dedicação Exclusiva (DE) ao Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial.

4. DAS VAGAS

- 4.1. Para o Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial - UFU - 2019, a UFU disponibilizará **03 (três) vagas**.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação do **Processo Seletivo Unificado para Ingresso no Programa de Residência Uniprofissional – UFU - 2019**.

5.2. As inscrições iniciam-se no dia **31 de outubro de 2018** E encerram às **12:00hs de 20 de novembro de 2018**.

5.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo Unificado para Ingresso no Programa de Residência Uniprofissional – UFU - 2019, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição indeferida e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

5.4. Procedimentos para inscrição. O candidato deverá acessar, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, com indicação do número do CPF, o Sistema de Inscrição On-line e seguir rigorosamente todas as instruções nele contidas, observando o seguinte:

5.4.1. Preencher o Formulário de Inscrição Online com as informações necessárias e a opção de profissão e área de concentração de acordo com o discriminado no Edital.

5.4.2. O Formulário de Inscrição Online deverá ser preenchido com toda a atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos**



5.4.3. O candidato deve ter em mãos e informar, no ato da inscrição, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o seu número do documento de identidade (RG).

5.4.4. O CPF e RG do candidato são requisitos obrigatórios para efetivação da inscrição.

5.4.5. A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

5.5. Questionário Socioeconômico-cultural. Esse questionário deverá ser preenchido eletronicamente e as informações fornecidas comporão o banco de dados do candidato. O candidato se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.

5.6. O simples ato de inscrição para o Processo Seletivo Unificado para Ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Faculdade de Medicina obriga o candidato a observar as normas contidas neste Edital, nas suas retificações e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.

5.7. A UFU disponibilizará computadores para a realização de inscrição, no Bloco 1A, sala 111, no Setor de Atendimento ao Público, da Diretoria de Processos Seletivos, Campus Santa Mônica, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, durante o período de inscrições, exceto sábados e domingos.

5.8. Atendimentos. Nos termos da legislação vigente, a UFU garantirá Atendimento Especial e Específico aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem ou requererem.

5.8.1. Atendimento especial. O candidato com necessidades especiais será atendido em setores destinados para este fim, na cidade de Uberlândia, no Campus Santa Mônica, devendo informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

5.8.1.1. O requerimento de atendimento especial será disponibilizado no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, Anexo II.

5.8.1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas: - Pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdo cegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e discalculia; - Pessoa com outra condição específica.

5.8.1.3. O candidato deverá realizar o upload da documentação necessária para solicitação do atendimento especial durante o processo de inscrição, do **dia 31 de outubro de 2018 até as 12h do dia 20 de novembro de 2018**. A documentação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos**



compreende:

a) Relatório médico atualizado;

b) Requerimento de atendimento especial para realização das provas, especificando o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:

- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva.

- Prova com letra ampliada (fonte Arial 18 e com figuras ampliadas).

- Auxílio para leitura. - Auxílio para transcrição.

- Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

- Ampliação do tempo de realização das provas em até 1(uma) hora.

5.8.1.4. Na ausência do relatório médico atualizado e do requerimento de solicitação de atendimento especial, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido.

5.8.1.5. O candidato deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do exame, a qualquer tempo.

5.8.1.6. A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

5.8.2. Atendimento específico. Esse tipo de atendimento será oferecido a candidatas lactantes e a candidatos com nome social.

5.8.2.1. O requerimento de atendimento específico será disponibilizado no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, Anexo III.

5.8.2.2. Candidata lactante. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital, informando a opção “lactante” em campo próprio do sistema de inscrição.

5.8.2.2.1. Além de solicitar o atendimento específico para tal fim durante o processo de inscrição online, a lactante deverá realizar o upload da documentação necessária no sistema de inscrição online, do dia **31 de outubro até as 12h do dia 20 de novembro de 2018**. A documentação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos**



compreende o requerimento de atendimento específico para realização das provas e os seguintes anexos:

- a) Certidão de nascimento da criança digitalizada;
- b) Documento de identificação do(a) acompanhante digitalizado.

5.8.2.2.2. A candidata lactante deverá levar, nos dias de prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda do lactente (criança) durante a realização das provas.

5.8.2.2.3. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas, pois a UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.8.2.2.4. A candidata lactante poderá solicitar ampliação do tempo de realização das provas em um tempo equivalente ao gasto com a amamentação, limitado ao máximo de 1(uma) hora.

5.8.2.2.5. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

5.8.2.2.6. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste edital e submeter-se ao detector de metais, sob pena de eliminação do exame da candidata lactante.

5.8.2.2.7. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

5.8.2.2.8. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

5.8.2.2.9. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

5.8.2.2.10. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização do exame sem a presença de um acompanhante adulto responsável.

5.8.2.3. Candidatos com nome social. O Candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social deverá realizar o upload do requerimento de inclusão e uso do nome social durante o processo de inscrição, do dia **31 de outubro de 2018 até as 12h do dia 20 de novembro de 2018**, para



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos**



análise e deferimento.

5.8.2.3.1. O requerimento de inclusão e uso do nome social será disponibilizado no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, Anexo IV.

5.8.2.3.2. O Candidato deve dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto.

5.8.2.3.3. Os documentos de que tratam o subitem **5.8.2.3.2. a) e b)** devem conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento.

5.8.2.3.4. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital. **5.8.2.3.5.** A UFU não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

5.8.2.3.6. A UFU se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

5.8.3. Não serão aceitas outras formas de solicitações de atendimento especial ou específico fora do período de inscrição.

5.8.4. As solicitações de atendimento especial ou específico deverão ser indicadas na solicitação de inscrição, nos campos apropriados.

5.8.5. A UFU divulgará o deferimento ou indeferimento da solicitação de atendimento especial ou de atendimento específico na Ficha do Candidato.

5.8.6. O candidato que obtiver deferimento do laudo ou da declaração/parecer que motivou a solicitação de atendimento especial terá direito ao tempo adicional de até 60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



minutos no dia de realização do Exame, desde que o solicite no ato de inscrição, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e Súmula nº 377 de Superior Tribunal de Justiça.

6. TAXAS

6.1. O valor da inscrição será de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para todos os candidatos e o pagamento deverá ser efetuado na rede bancária, no período de **31 de outubro de 2018 a 20 de novembro de 2018**, exclusivamente por meio do boleto gerado no processo de inscrição.

6.1.1. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou e, em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.

6.1.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via Correios, via correio eletrônico ou fora do prazo.

6.2. Isenção. Candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

6.2.1. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, no período de **31 de outubro de 2018 a 06 de novembro de 2018**, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico.

6.2.2. O candidato de baixa renda que ainda não possuir o Número de Identificação Social-NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade.

6.2.3. O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até o **dia 20 de novembro de 2018**.

6.2.4. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

6.2.5. Caberá ao candidato realizar consulta no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br – Sistema de Inscrição Online - para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição até o **dia 20 de novembro de 2018**.

6.2.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no subitem 6.1 deste Edital.

6.2.7. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos**



pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem 6.1, terá sua inscrição indeferida do Processo Seletivo Unificado para Ingresso no Programa de Residência Uniprofissional da Faculdade de Medicina.

6.3. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o candidato, pois poderá lhe ser solicitado pela Diretoria de Processos Seletivos – DIRPS.

6.4. Confirmação do Pagamento da Taxa de Inscrição. O candidato poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br - Sistema de Inscrição Online - em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que o boleto foi pago. Caso o pagamento do candidato não tenha sido confirmado, ele deverá entrar em contato com a UFU/DIRPS através do e-mail recurso@dirps.ufu.br até o dia **28 de novembro de 2018**. Só será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela UFU.

6.5. Conferência e retificação de dados.

6.5.1. O candidato que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, por meio do Sistema de Inscrição Online, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF.

6.5.2. O candidato poderá retificar sua opção de vaga a ser concorrida e dados pessoais.

6.5.3. Não será possível a retificação do número do CPF do candidato e, após o período de inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo candidato.

6.6. Ficha do Candidato. A Ficha do Candidato, que será a convocação do candidato para realização das provas da Primeira Fase, estará disponível no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, a partir do dia **29 de novembro de 2018, após as 20h**. Além de informações sobre a sua identificação, nela também constarão data, horário, tempo de duração, local onde o candidato realizará suas provas, opção de vaga para o qual o candidato concorre e deferimento ou indeferimento das solicitações de atendimento especial ou específico.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo consistirá de duas fases:

- a) A **primeira fase** será composta de Prova Objetiva e terá caráter **eliminatório e classificatório**;
- b) A **segunda fase** será composta da etapa de Avaliação de Títulos e possuirá caráter apenas **classificatório**;

7.2. A Prova Objetiva será constituída de **50 (cinquenta) questões de múltipla escolha**, sendo:

- a) 08 (oito) questões de Conhecimentos Gerais;
- b) 42 (quarenta e dois) questões de Conhecimentos Específicos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



7.2.1. As questões de Conhecimentos Gerais serão comuns a todos os candidatos e versarão sobre os conteúdos Sistema Único de Saúde e Saúde Coletiva.

7.2.2. As questões de Conhecimentos Específicos serão específicas de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial.

7.3. A Avaliação de Títulos será efetuada com base na planilha do **Anexo V** – Quadro de Títulos – deste Edital.

7.3.1. Cópia da planilha preenchida juntamente com respectiva documentação comprobatória deverá ser **encadernada (na sequência dos itens da tabela) e entregue em envelope lacrado na sala 29 Bloco 2U da Faculdade de Medicina, Campus Umuarama** na Avenida Pará, 1720, Cep: 38.400-902 **no dia 03 de dezembro das 08:00hs as 17:00hs.** Ao candidato que não cumprir as orientações estabelecidas nesse item será atribuída nota zero na Avaliação de Títulos.

7.3.2. A documentação deverá estar na sequência da planilha, caso contrário, não serão computados os respectivos valores. A documentação que não estiver na ordem estabelecida na planilha não será pontuada.

7.3.3. Cada documento comprobatório será pontuado em apenas um item do quadro de títulos, não sendo contemplado em outros similares. Serão considerados documentos válidos aqueles que: Declaração e/ou Atestado estiverem datados, assinados e carimbados em papel timbrado, comprovando a carga horária exigida no item da planilha e Certificados estando datados, assinados em papel timbrado, comprovando a carga horária exigida no item da planilha.

7.3.4. Ao candidato que não entregar a planilha preenchida juntamente com respectiva documentação comprobatória **na sala 29 Bloco 2U da Faculdade de Medicina, Campus Umuarama** no dia 03 de dezembro das 08:00hs as 17:00hs, **será atribuída nota zero na Avaliação de Títulos.**

7.3.5. Serão pontuados apenas os itens da planilha referentes aos últimos 5 (cinco) anos, neste interstício de outubro 2013 a outubro de 2018, correspondentes a atividades/cursos já **concluídos**, e respeitando-se o fator limitante em cada item.

7.3.6. O preenchimento da planilha deverá ser manuscrito à caneta azul (legível e sem rasura) ou digitado e deverá seguir as orientações de preenchimento que complementam o **Anexo V** deste Edital.

7.3.7. Para que a respectiva pontuação de cada um dos itens da planilha do Anexo V deste Edital seja validada, a correspondente documentação comprobatória deverá:

a) ser apresentada em cópia legível e sem rasuras (**não é necessária autenticação**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos**



- das cópias);**
b) possuir logo institucional; período, carga horária total e ano de realização;
c) apresentar assinatura do responsável/órgão emissor e carimbo (carimbo não necessário em certificado).

7.3.8. Somente serão avaliados os títulos dos concorrentes aprovados para a segunda etapa.

7.4. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.4.1. A Prova Objetiva do Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência Uniprofissional Saúde - UFU - 2019 será aplicada na cidade de Uberlândia (MG), no local indicado na Ficha do Candidato, no dia **02 de dezembro de 2018**, com início às **14 horas**.

7.4.1.1. A Prova Objetiva terá duração máxima de quatro horas.

7.4.1.2. O tempo de duração da prova inclui o tempo necessário para o preenchimento da Folha de Respostas.

7.4.2. Na data da prova, o candidato deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha do Candidato com, pelo menos, 45(quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário de início da realização da prova.

7.4.3. Os portões de acesso aos locais onde serão realizadas as provas serão abertos às 13h 15min e fechados, pontualmente, às 13h 50min.

7.4.4. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidatos e acompanhantes após as 13h50min

7.4.5. O candidato deverá trazer os seguintes itens para realizar a Prova Objetiva.

- a)** Documento de Identidade com foto;
- b)** Ficha do Candidato da fase correspondente;
- c)** Caneta esferográfica de tinta azul com corpo transparente (somente poderá ser utilizada caneta com estas características).
- d)** Cópia encadernada da planilha do Anexo V, preenchida, e da respectiva documentação comprobatória, para ser entregue, conforme instruções, aos responsáveis pela aplicação da Prova Objetiva.

7.4.5.1. Serão considerados Documentos de Identidade:

- - Carteiras ou cédulas de identidade (expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos**



- - Carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que lhes deu origem e a impressão digital.
- - Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.

7.4.5.2. Para efeitos de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter colhidas suas impressões digitais.

7.4.6. Será proibido ao candidato utilizar, durante a realização da prova, sob pena de ser retirado do local e ter a sua prova anulada, os itens relacionados abaixo:

- a) Telefones celulares, relógios, bipes, *paggers*, agendas eletrônicas ou similares, *smartphones*, *tablets*, ipod®, gravadores, *pendrives*, aparelhos de mp3 ou similares, aparelhos eletrônicos ou similares;
- b) Calculadora, lápis, borracha, régua, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares;
- c) Óculos escuros, bolsas, bonés, chapéus, *bottons*, broches, pulseiras, brincos ou similares;
- d) Cabelos longos soltos;
- e) Armas de qualquer espécie.

7.4.6.1. O candidato terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado do local de sua realização, caso esteja portando durante a realização da prova, mesmo que desligado, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações.

7.4.6.2. A Universidade Federal de Uberlândia – UFU não se responsabilizará pelo paradeiro de material de utilização proibida no local de realização das provas que seja trazido pelos candidatos aos locais de provas.

7.4.6.3. Durante a realização da prova, é expressamente vedada à comunicação entre os candidatos, sob pena de anulação da prova.

7.4.7. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele candidato que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, de acordo com o estabelecido no subitem 5.8.1..

7.4.8. As folhas do caderno de questões não poderão ser destacadas. Além da Folha de Respostas, nenhum outro papel poderá ser utilizado.

7.4.9. O candidato deverá verificar se os dados contidos na Folha de Respostas (número de inscrição, número de documento de identidade) estão corretos. Não serão fornecidas folhas adicionais de respostas em razão de falhas de candidatos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos**



7.4.10. Salvo nos casos de candidatos com necessidades especiais ou específicos, em nenhuma outra hipótese haverá aplicação da prova em horários diferentes dos estabelecidos neste Edital.

7.4.11. Uma vez na sala de realização da prova, o candidato deverá:

- a) Conferir se não está portando aparelhos celulares ou qualquer dispositivo eletrônico ou outros objetos proibidos;
- b) Ouvir atentamente as instruções dos fiscais;
- c) Aguardar o recebimento do caderno de questões da prova;
- d) Ler com atenção as instruções contidas na capa do caderno;
- e) Verificar, quando autorizado pelo fiscal, se há falhas de impressão em seu caderno de questões; caso haja, solicitar ao fiscal a troca do caderno, se possível, ao iniciar a prova.

7.4.12. Nos locais onde estiver realizando as provas, o candidato deverá permanecer por, pelo menos, 2 (duas) horas após o início da prova.

7.4.13. Final da Prova e entrega da Folha de Respostas: Antes de expirado o prazo para realização das provas, deverão permanecer na sala de provas pelo menos 3 (três) candidatos, até que todos entreguem suas provas.

7.4.13.1. Ao término da prova, os candidatos deverão assinar, novamente, a lista de presença.

7.4.13.2. Expirado o prazo para realização das provas, os fiscais solicitarão aos candidatos a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega da Folha de Respostas. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.

7.4.13.3. É de responsabilidade do candidato a entrega da Folha de Respostas ao fiscal de sala, sendo que sua não entrega acarretará a anulação da prova.

7.4.14. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 10/10/1996), não será permitido aos candidatos fumarem durante a realização das provas.

7.4.15. O candidato que provocar qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova ou se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais será retirado da sala e terá, automaticamente, sua prova anulada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos**



7.4.16. Durante a realização das provas, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.

7.4.17. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das respostas transcritas incorretamente para a Folha de Respostas.

7.4.18. Folha de Respostas

7.4.18.1. Haverá uma Folha de Respostas única para cada candidato.

7.4.18.2. A Folha de Respostas terá questões numeradas de 01 a 50 (um a cinquenta).

7.4.18.3. O candidato deverá conferir seu nome e número de inscrição e marcar a célula correspondente ao tipo de sua prova.

7.4.18.4. Se o candidato deixar de assinalar ou assinalar mais de um tipo de prova, essa será corrigida com o gabarito do tipo de prova que lhe conferir a menor pontuação.

7.4.18.5. O candidato deverá ser cuidadoso ao marcar as respostas, pois não haverá substituição da Folha de Respostas.

7.4.18.6. O candidato deverá preencher completa e adequadamente a célula correspondente à sua resposta, utilizando a caneta esferográfica (tinta azul).

7.4.18.7. O candidato terá sua resposta anulada se:

- a) houver qualquer tipo de marcação de duas ou mais opções;
- b) a marcação for apenas um traço, uma cruz ou a letra "x";
- c) a célula correspondente à sua resposta não estiver completamente marcada;
- d) forem ultrapassados os limites da área que deve ser preenchida;
- e) houver rasuras na folha, que prejudiquem a leitura eletromecânica (se a rasura tiver sido feita por material proibido e houver registro em ata, pelo fiscal de sala, o candidato será eliminado).

7.4.19. O candidato deverá conferir seu nome e número de inscrição e marcar a célula correspondente ao tipo de sua prova.

7.4.20. Gabaritos

7.4.20.1. Os gabaritos oficiais preliminares das questões da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br no dia **02 de dezembro de 2018, após as 20h.**

7.4.20.2. Os gabaritos oficiais definitivos utilizados na correção da Prova Objetiva Fase serão divulgados no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br no dia **07 de dezembro de 2018, após às 20h.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



7.4.21. Correção

7.4.21.1. As questões serão corrigidas por processo opto-eletromecânico, a partir do gabarito oficial definitivo.

7.4.21.2. Em caso de alteração do gabarito, os pontos da questão serão considerados apenas a favor dos candidatos cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.

8.20.3. Caso alguma questão seja anulada, contar-se-á, para todos os candidatos, a correspondente pontuação.

7.4.22. Divulgação dos resultados da Prova Objetiva

7.4.22.1. As imagens digitais (cópias) das Folhas de Respostas da Primeira Fase e as notas obtidas por todos os candidatos na Prova Objetiva estarão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, sem necessidade de solicitação prévia, no dia **5 de dezembro de 2018, após as 20h**.

7.4.22.2. Os Escores Brutos nas questões de Conhecimentos Gerais (EBCG) e nas questões de Conhecimentos Específicos (EBCE) bem como o Escore Bruto Total da Prova Objetiva (EB1), dos candidatos ao Processo Seletivo Unificado para Ingresso no Programa de Residência Uniprofissional – UFU – 2019 serão disponibilizados no dia **10 de dezembro de 2018, após as 20h**, no endereço www.ingresso.ufu.br.

8. DA DETERMINAÇÃO DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Nota Final do candidato no Processo Seletivo UFU/PROPP/ COREMU 002/2018 será determinada pela composição dos escores padronizados obtidos na Primeira Fase e na Segunda Fase.

8.2. Padronização é a operação utilizada para cálculo dos denominados escores padronizados (EP), que são a referência para a comparação dos escores brutos (EB) de um candidato, com os escores brutos dos demais candidatos.

Essa padronização será utilizada, porque a classificação final dos candidatos no Processo Seletivo não será baseada na soma de seus escores brutos das duas fases, mas na posição de cada candidato em relação aos demais concorrentes às mesmas vagas, considerando-se o princípio da formação generalista como requisito para ingresso na UFU.

A fórmula estatística que permite calcular um escore padronizado (EP) é apresentada na Equação 1. O desvio padrão (S) é uma medida da grandeza da dispersão dos escores brutos em torno da média (X): escores concentrados em torno da média



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



possuem pequeno desvio padrão; escores afastados da média, grande desvio padrão.

$$EP = 500 + \frac{100(EB - X)}{S}$$

Equação (1)

Onde:

- EP:** Escore padronizado do candidato às vagas do programa;
- EB:** Escore bruto do candidato: números de questões referentes a cada um dos conhecimentos cujas respostas estiverem concordantes com o gabarito oficial definitivo;
- X:** Média dos escores brutos (EBs) de todos os candidatos concorrentes às mesmas vagas;
- S:** Desvio padrão dos escores brutos (EBs) de todos os candidatos concorrentes às mesmas vagas;

A equação (1) permite verificar de quantos pontos padronizados a nota do candidato difere da nota média

8.3. O número de candidatos classificados para a Segunda Fase será igual a **4** vezes o número de vagas disponíveis neste edital para o programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial - UFU – 2019, conforme item 4.1 .

8.4. Classificação para a Segunda Fase. A classificação do candidato para a segunda fase do processo seletivo UFU/PROPP/ COREMU 002/2018 dar-se-á, considerando o escore Bruto da Primeira Fase (EBF1) e a quantidade de candidatos a serem classificados (item 8.3 deste edital).

$$EBF1 = (1 * EBCG + 2,5 * EBCE)$$

(Equação 2)

Onde:

EBCG = Escore bruto das questões de Conhecimentos Gerais;

EBCE = Escore bruto das questões de Conhecimentos Específicos.

8.5. Empates na classificação da Primeira Fase: Todos os candidatos empatados na nota final mínima estarão classificados para a Segunda Fase do Processo Seletivo 2018-2.

8.5.1. A nota final mínima é o escore bruto obtido pelo último candidato classificado segundo o número de vagas ofertadas para o curso/modalidade aplicando o fator de classificação definido no item 8.3.

9. PROCESSO DE COMPOSIÇÃO, DETERMINAÇÃO DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final do Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial – UFU – 2019, se dará pelo cálculo do **Escore Final Total (EFT), de acordo com a Equação 3.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



$$EFT = 0,80 * EPF1 + 0,80 * EPF2 \quad \text{(Equação 3)}$$

sendo que:

$$EPF1 = \frac{1}{3,5} (1 * EPCG + 2,5 * EPCE) \quad \text{(Equação 3.1)}$$

Onde:

EFT = Escore Final Total;

EPF1 = Escore padronizado da Fase 1;

EPF2 = Escore padronizado da Fase 2;

EPCG = Escore padronizado das questões de Conhecimentos Gerais;

EPCE = Escore padronizado das questões de Conhecimentos Específicos.

9.1.1 Para efeito dos cálculos das Equações 3 e 3.1, serão considerados somente os candidatos aprovados para a segunda Fase deste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

10.1. Será eliminado do Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência Uniprofissional - UFU – 2019 o candidato que:

- a) Não comparecer no dia e horário de aplicação da Prova Objetiva;
- b) Não ser classificado na primeira etapa;
- c) Não devolver a folha de respostas respondida;
- d) Ausentar-se do local de realização da Prova Objetiva sem concluí-la.

11. DOS RECURSOS E CONTESTAÇÕES

11.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das respostas transcritas incorretamente para a Folha de Respostas.

11.2. Eventuais recursos a quaisquer ações da UFU, durante a realização da Prova Objetiva, deverão ser feitos no endereço eletrônico <http://www.ingresso.ufu.br/dirps/contato>, até o **dia 04 de dezembro de 2018**.

11.3. Para contestar o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br e seguir as instruções ali contidas. Julgando procedente a contestação, a UFU poderá anular a questão ou alterar seu gabarito.

11.3.1. As contestações ao gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, deverão ser feitas a partir do dia **03 de dezembro de 2018 até às 23h59min do dia 04 de dezembro de 2018**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



11.3.2. A UFU disponibilizará em seu endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br as contestações recebidas ao gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva e as respectivas respostas no **dia 07 de dezembro de 2018, após as 20h**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.5. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso do gabarito oficial definitivo.

11.6. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato.

11.7. Recurso cujo teor desrespeite a banca será indeferido.

11.8. Recursos contra os resultados da Prova Objetiva - Escores Brutos nas questões de Conhecimentos Gerais (EBCG), nas questões de Conhecimentos Específicos (EBCE) bem como contra o Escore Bruto Total da Prova Objetiva (EB1) - deverão ser feitos a partir do **dia 10 de dezembro de 2018 até às 23h59min do dia 12 de dezembro de 2018** através do e-mail recurso@dirps.ufu.br.

11.8.1. A UFU disponibilizará, em seu endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, os recursos contra os resultados da Prova Objetiva e as respectivas respostas no **dia 14 de dezembro de 2018, após as 20h**.

11.8.2. A relação dos candidatos que terão os títulos avaliados na segunda etapa será divulgada no **dia 14 de dezembro de 2018, após as 20h**, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.

11.8.3. No **dia 14 de dezembro de 2018, a partir das 20h**, serão divulgados, pelo endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, para os candidatos não eliminados na Prova Objetiva, a pontuação obtida na planilha do Anexo V deste Edital e os Escores Brutos na Avaliação de Títulos (EB2) do Processo Seletivo Unificado para Ingresso no Programa de Residência Uniprofissional – UFU – 2019

11.8.4. As contestações ao resultado da Avaliação de Títulos deverão ser feitas a partir das **20h do dia 14 de dezembro de 2018 até às 23h59min do dia 17 de dezembro de 2018**, através do e-mail recurso@dirps.ufu.br. As contestações serão remetidas à Comissão de Análise de Títulos para avaliação.

11.8.5. A DIRPS disponibilizará, em seu endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, as contestações recebidas contra o resultado da Avaliação de Títulos, bem como as respectivas respostas expedidas pela Residência Uniprofissional no **dia 19 de dezembro de 2018, a partir**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



das 20h.

11.8.6. O Resultado Final do Processo Seletivo Unificado para Ingresso no Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial - UFU - 2019, será publicado no **dia 20 de dezembro de 2018, a partir das 20h**, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.

11.8.7. Do Resultado Final constarão os Escores Finais Totais por Profissão/Área de Concentração (EFTACP) dos candidatos classificados, bem como os seus respectivos Escores Finais Globais em suas Profissões (EFGP).

11.8.8. Recursos contra o Resultado Final – Escores Finais Totais bem como os seus respectivos Escores Finais Globais em suas Profissões (EFGP) - deverão ser feitos a partir do dia 20 de dezembro de 2018 até às 23h59min do dia 21 de dezembro de 2018 através do e-mail recurso@dirps.ufu.br.

11.8.9. A primeira chamada para matrícula será publicada no dia 11 de fevereiro de 2019, a partir das 20h, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.

12. DA MATRÍCULA

12.1. O candidato será convocado para matrícula obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação para cada Área de Concentração entre os dias **11 de fevereiro de 2019 a 20 de fevereiro de 2019**.

12.2. O contrato da residência tem validade de 24 (vinte e quatro) meses.

12.3. A divulgação das chamadas sucessivas à primeira, se houver, será feita exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar periodicamente, no endereço eletrônico mencionado, a divulgação das chamadas sucessivas à primeira, que possam ocorrer no período estabelecido neste Edital.

13. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

13.1. Poderão ser convocados em chamadas subsequentes, candidatos classificados, para preenchimento do quadro previsto de vagas deste Edital, até o dia **28 de fevereiro de 2019**. Essas convocações e informações referentes à matrícula serão publicadas no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br. **É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar as publicações.**

13.2. As datas, orientações e procedimentos para a matrícula serão divulgados em Edital Complementar, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br. **É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar as publicações.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



14. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

14.1. Serão concedidas, pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, Bolsas de Estudo, no mesmo valor pago para os Programas de Residência Médica do MEC, a todos os candidatos matriculados, durante o período de vigência do contrato, a contar da data de início do Programa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Residência terá carga horária de **60 (sessenta) horas semanais** com atividades teóricas, teórico/práticos e práticas em Hospitais, redes municipais de saúde de Uberlândia e de outras cidades conveniadas a Universidade Federal de Uberlândia. **É obrigatória a disponibilidade do residente para cumprir as escalas de atividades tanto nos locais de prática de Uberlândia como nos locais de prática dos municípios conveniados, mantendo a dedicação exclusiva do residente com o programa de residência.**

15.1.1. Todas as vagas serão preenchidas, desde que haja candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação publicada.

15.2. O candidato que, no ato da comprovação documental exigida para a matrícula, não apresentar comprovação de conclusão da Graduação, não apresentar o registro no conselho de classe, possuir qualquer tipo de vínculo empregatício e/ou acadêmico ou quaisquer um dos pré-requisitos existentes no Item 2.1 deste edital (exigida para o Programa de Residência), não poderá se matricular.

15.3. No dia da matrícula ou da apresentação para o início do Programa de Residência Uniprofissional - UFU – 2019, se o candidato convocado tiver algum impedimento, deverá se fazer representar por Procurador habilitado para esse fim.

15.4. Todas as Convocações, Listas de Resultados, Avisos e Comunicados serão divulgados no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.

15.5. O Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Uniprofissional - UFU – 2019 é normatizado por este Edital, pelos comunicados e retificações deste Edital, que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.

15.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado, oportunamente, divulgado pela DIRPS.

15.7. Não serão aceitos como comprovantes quaisquer documentos obtidos da *Internet* cujos dados estejam diferentes dos constantes dos arquivos da UFU.

15.8. O candidato que se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos no Processo Seletivo do Programa de Residência Uniprofissional - UFU – 2019, será desclassificado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos**



15.9. Com a leitura do Edital, o candidato ficará ciente das condições em que participará do Processo Seletivo do Programa de Residência Uniprofissional - UFU – 2019.

15.10. As comunicações ao candidato, sobre o Processo Seletivo Unificado para Ingresso no Programa de Residência Uniprofissional – UFU – 2019, serão realizadas via mensagem eletrônica, expedidas para o endereço que constar no Requerimento de Inscrição, e através das publicações no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br. A UFU não se responsabilizará por informação não recebida pelo candidato em decorrência de erros no preenchimento.

15.11. Será permitido ao candidato já inscrito visitar externamente o local de realização das provas até a véspera da realização delas.

15.12. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impedir parcial ou integralmente a realização do exame, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

15.13. Todos os horários de publicação, contidos neste Edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos candidatos na UFU, no Bloco 1A, nas datas e horários indicados.

15.14. Incorporar-se-ão a este Edital:

- a) As disposições e instruções contidas nas folhas de respostas e nos cadernos de prova;
- b) As informações contidas no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br;
- c) Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I);
- d) Quadro de Títulos (Anexo V), com as instruções complementares para o seu preenchimento.
- e) os conteúdos programáticos (Anexo VII);

15.15. Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos ao o Processo Seletivo Unificado para Ingresso no Programa de Residência Uniprofissional – UFU – 2019, inclusive a este Edital e aos conteúdos programáticos específicos. À Diretoria de Processos Seletivos-DIRPS competirá receber e encaminhar aos órgãos administrativos competentes os recursos interpostos.

15.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde – COREMU.

15.17. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br a partir de **17 de outubro de 2018**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



15.18. Recursos interpostos contra este Edital devem ser enviados para recurso@dirps.ufu.br até às **23h59min do dia 19 de outubro de 2018**. Os recursos serão encaminhados pela DIRPS para a Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde–COREMU.

15.18.1. As respostas dos recursos expedidas pela a Residência Uniprofissional em Saúde–COREMU contra este Edital serão divulgadas pela DIRPS em seu endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br no **dia 20 de outubro de 2018, após as 20h**.

15.19. O extrato deste Edital será publicado no “DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO”.

Uberlândia, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Prof. Dr. Valder Steffen Júnior
Reitor
Universidade federal de
Uberlândia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



ANEXO I – Cronograma

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM
CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL - UFU – 2019**

Evento	Data	Item do Edital
1) Inscrições	De 31/10/2016 às 12h de 20/11/2018	5.2.
2) Solicitação de Atendimento especial	De 31/10/2016 às 12h de 20/11/2018	5.8.1.3
3) Solicitação para amamentação	De 31/10/2016 às 12h de 20/11/2018	5.8.2.2.1
4) Solicitação nome social	De 31/10/2016 às 12h de 20/11/2018	5.8.2.3
5) Pagamento da taxa de inscrição – R\$ 150,00	De 31/10/2018 a 20/11/2018	6.1.
6) Solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 31/10/2018 a 06/11/2018	6.2.1.
7) Data limite para validação do CadÚnico	20/11/2018	6.2.3.
8) Resultado da solicitação de isenção da taxa	20/11/2018	6.2.5.
9) Conferência do pagamento da taxa de inscrição	5 dias úteis após o pagamento até 28/11/2018	6.4.
10) Disponibilização da Ficha do Candidato	29/11/2018, a partir das 20h	6.6.
11) Aplicação da Prova Objetiva	02/12/2018, a partir das 14h	8.1..
12) Entrega de Tabela de Títulos mais documentação comprobatória.	03/12/2018 das 08:00hs as 17:00hs	7.3.4.
13) Divulgação do gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva	02/12/2018, a partir das 20h	8.19.1
14) Divulgação do gabarito oficial definitivo da Prova Objetiva	07/12/2018, a partir das 20h	8.19.2.
15) Contestações a ações da UFU na aplicação das provas	04/12/2018	11.2.
16) Contestações ao gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva	De 03/12/2018 às 23h59min de 04/12/2018	11.3.1.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos**



17) Divulgação do resultado das contestações ao gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva	07/12/2018, a partir das 20h	11.3.2
18) Divulgação da imagem digital da Folha de Respostas	05/12/2018, a partir das 20h	8.21.1
19) Divulgação dos Escores Brutos nas questões de Conhecimentos Gerais, nas questões de Conhecimentos Específicos e do Escore Bruto Total da Prova Objetiva	10/12/2018, a partir das 20h	8.21.2
20) Contestações aos Escores Brutos nas questões de Conhecimentos Gerais, nas questões de Conhecimentos Específicos e do Escore Bruto Total da Prova Objetiva	De 10/12/2018 até às 23h59 de 12/12/2018	11.8.
21) Divulgação do resultado das contestações aos Escores Brutos nas questões de Conhecimentos Gerais, nas questões de Conhecimentos Específicos e do Escore Bruto Total da Prova Objetiva	14/12/2018, a partir das 20h	11.8.1
22) Divulgação da relação dos candidatos que terão os títulos avaliados na segunda etapa	14/12/2018, a partir das 20h	11.8.2.
23) Divulgação da pontuação obtida na planilha do Anexo V deste Edital e dos Escores Brutos na Avaliação de Títulos	14/12/2018, a partir das 20h	11.8.3.
24) Contestações ao resultado da Avaliação de Títulos	Das 20h de 14/12/2018 até às 23h59 de 17/12/2018	11.8.4.
25) Divulgação do resultado das contestações à Avaliação de Títulos	19/12/2018, a partir das 20h	11.8.5.
26) Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	20/12/2018, a partir das 20h	11.8.6.
27) Convocação para matrícula	11 a 20/02/2019	12.1.
28) Publicação do Edital	17/10/2018	15.17
29) Recursos contra o Edital	Até às 23h59min do dia 19/10/2018	15.18.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



ANEXO II

**REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Leia atentamente as instruções antes de preencher o seu formulário.

Este formulário destina-se aos candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas dos processos seletivos e/ou concursos realizados pela Diretoria de Processos Seletivos/UFU.

ATENÇÃO!

O(a) candidato(a) deverá fazer *upload*, **durante o período de inscrição**, do relatório médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico, e do requerimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas.

No requerimento de solicitação de atendimento especial deverão ser especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização das provas.

O(a) candidato(a) que necessitar de condições especiais para realização da prova **por motivos diversos que surjam após o período de inscrição** deverá encaminhar este requerimento, juntamente com o respectivo Relatório Médico, para o endereço eletrônico atendimento@dirps.ufu.br, até às 16 horas do penúltimo dia útil antes da prova.

Após o período de inscrição, somente serão recebidas as solicitações de atendimento especial de urgência referentes às necessidades especiais que não puderam ser solicitadas com antecedência.

As solicitações do requerimento de atendimento especial serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Preencha corretamente as informações a seguir, para que possamos atendê-lo(a) em sua necessidade da melhor forma possível.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



**REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Ao
Diretor da DIRPS/UFU.

Eu _____, candidato(a)
do Edital _____, portador(a) do
documento de identificação nº _____, órgão expedidor _____,
CPF nº _____ Telefone(s) _____,
venho requerer a V.S.^a atendimento especial para realizar as provas conforme
as informações prestadas a seguir.

_____/_____/_____
Local Data Assinatura do(a) candidato(a)

ASSINALE O MOTIVO DO REQUERIMENTO

1. CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA:

1.1 Visual () **1.2 Auditiva** () **1.3 Física** ()

1.4 Outro tipo () Especificar qual: _____

2. DISLEXIA ()

3. TDAH ()

Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade

4. OUTROS MOTIVOS ()

Candidato(a) temporariamente com problemas graves de saúde
(acidentado, operado, outro caso).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



ATENDIMENTO ESPECIAL

1. CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA:

1.1 VISUAL

Total (cego) () Subnormal (parcial) ()

Necessita de tempo adicional? SIM () NÃO ()

* **Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.**

Necessita de um caderno de questões em tamanho ampliado para realização da prova? SIM () NÃO ()

* **Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.**

Necessita de um fiscal para leitura do caderno de questões ou orientações para a prova? SIM () NÃO ()

* **Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.**

Necessita de um fiscal para preenchimento do cartão-resposta ou folha de resposta? SIM () NÃO ()

* **Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.**

Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias.

Nota: a prova para os candidatos com deficiência visual poderá ser lida e transcrita por um profissional capacitado, desde que solicitado acima e comprovado por laudo médico atualizado. Para a maior segurança do(a) candidato(a), todos os procedimentos e as explicações verbais feitos durante a realização da prova serão registrados por meio de filmagem.

1.2 AUDITIVA

Total () Parcial ()

Surdo oralizado? SIM () NÃO ()

a) Faz uso de aparelho auditivo? SIM () NÃO ()

* **Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



b) Necessita de intérprete em LIBRAS? SIM () NÃO ()

*** Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.**

c) Necessita de tempo adicional? SIM () NÃO ()

*** Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.**

Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias.

Nota: o(a) candidato(a) com deficiência auditiva terá direito à correção diferenciada, na qual serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos dessas provas, de acordo com o Decreto nº 3298, de 20/12/1999, e o Decreto nº 5626, de 22/12/2005.

1.3 FÍSICA

Parte do corpo: Membro superior (braços/mãos) ()

Membro inferior (pernas/pés) ()

Outra parte do corpo: _____

Necessita de tempo adicional? SIM () NÃO ()

*** Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.**

Necessita de um fiscal para preenchimento do cartão-resposta ou folha de resposta? SIM () NÃO ()

*** Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.**

Utiliza algum aparelho para locomoção?

SIM () Especificar: _____

NÃO ()

Necessita de mesa e cadeira independentes, já que as salas possuem cadeiras conjugadas com o apoio de braço (carteiras de estudante)?

SIM () Especificar: _____

NÃO ()

Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



1.4 OUTROS TIPOS DE DEFICIÊNCIA

Especificar a deficiência: _____

Necessita de tempo adicional? SIM () NÃO ()

*** Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.**

Necessita de um fiscal para leitura do caderno de questões ou orientações para a prova? SIM () NÃO ()

*** Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.**

Necessita de um fiscal para preenchimento do cartão-resposta ou folha de resposta? SIM () NÃO ()

*** Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.**

Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias.

2. DISLEXIA

Necessita de tempo adicional? SIM () NÃO ()

*** Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.**

Necessita de um fiscal para preenchimento do cartão-resposta ou folha de resposta? SIM () NÃO ()

*** Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.**

Necessita de um fiscal para leitura do caderno de questões ou orientações para a prova? SIM () NÃO ()

*** Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias.

3. TDAH

Necessita de tempo adicional? SIM () NÃO ()

*** Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.**

Necessita de sala com menor número de candidatos? SIM() NÃO()

*** Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.**

Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias.

Nota: Caso tenha solicitado atendimento especial relacionado a TDAH, anexe a esse Requerimento o **Laudo Psicológico**, além do Laudo Médico exigido.

4. OUTROS MOTIVOS

Candidato temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias para realização da prova:

Acidente() Pós-cirúrgico() Acometido por doença() Outro caso()

Especificar qual: _____

*** Anexe a este requerimento o laudo médico.**

Registre as condições especiais necessárias para realização da prova.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



ANEXO III

**REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECÍFICO
PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Leia atentamente as instruções antes de preencher o seu formulário.

Este formulário destina-se aos candidatos que necessitam de condições específicas para a realização das provas dos processos seletivos e/ou concursos realizados pela Diretoria de Processos Seletivos/UFU.

ATENÇÃO!

O(a) candidato(a) deverá fazer *upload*, **durante o período de inscrição**, do requerimento de solicitação de atendimento específico para realização das provas e dos documentos que este requerimento exigem para análise.

O setor de atendimento não receberá os documentos necessários para solicitação de atendimento específico.

As solicitações do requerimento de atendimento específico serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Preencha corretamente as informações a seguir, para que possamos atendê-lo(a) em sua necessidade da melhor forma possível.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



**REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECÍFICO
PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Ao
Diretor da DIRPS/UFU.

Eu _____, candidato(a) do Edital
_____, portador(a) do documento de
identificação nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº
_____. Telefone(s) _____,

venho requerer a V.S.^a atendimento específico para realizar as provas conforme as
informações prestadas a seguir.

_____/_____/_____
Local Data Assinatura do(a) candidato(a)

ASSINALE O MOTIVO DO REQUERIMENTO

5. AMAMENTAÇÃO (___)

6. SABATISTA (___)

7. NOME SOCIAL (___)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



ATENDIMENTO ESPECÍFICO

4. AMAMENTAÇÃO

A candidata que estiver amamentando, além de solicitar atendimento específico para tal fim, deverá fazer o **upload** dos seguintes documentos:

- a) Cópia da certidão de nascimento da criança, durante o período de inscrição;**
- b) Cópia legível do documento de identificação do (a) acompanhante;**
- c) Requerimento de atendimento específico devidamente preenchido.**

Nome completo do(a) acompanhante do(a) bebê: _____

Número do documento de identificação do(a) acompanhante e órgão expedidor: _____

O(a) acompanhante somente terá acesso ao local de prova mediante a apresentação do documento de identificação original.

5. SABATISTA

A UFU oferecerá atendimento específico para candidatos sabatistas (pessoas que, por motivo religioso, guardam o sábado) que, no ato da inscrição, solicitarem esse tipo de atendimento.

- a) O candidato sabatista deverá comparecer ao local de prova nas mesmas datas e nos mesmos horários dos demais candidatos.
- b) Aos sábados, o candidato sabatista aguardará em seu local de prova para iniciá-la às 19h. (Horário oficial de Brasília).

6. NOME SOCIAL

O Candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), que desejar atendimento pelo nome social, deverá realizar o **upload** deste documento com o Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social devidamente preenchido (vide página 4).

O Candidato deve dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, conforme item específico do edital que rege o processo de seleção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Leia atentamente as instruções antes de preencher o seu formulário

Este formulário destina-se aos candidatos que solicitam inclusão e uso de nome social para realização das provas dos processos seletivos e/ou concursos realizados pela Diretoria de Processos Seletivos/UFU.

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, eu, _____, número de inscrição _____, portador de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, inscrito no processo de seleção regido pelo Edital _____, solicito a inclusão e o uso do seguinte _____ nome _____ social _____ nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão ou entidade.

_____, _____ de _____ de _____.
Local Dia Mês Ano

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



ANEXO IV – Tabela de Títulos

CURRÍCULO - Itens a serem pontuados e respectivos valores				
Nome:				
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL - UFU - 2017				
Serão pontuados os itens abaixo, respeitando-se o fator limitante em alguns tópicos.				
Para cada item lançado no quadro abaixo, deverá ser apresentada documentação comprobatória na ordem dos itens .				
Este formulário deverá ser encadernado juntamente com a documentação comprobatória e entregue ao fiscal na ocasião da Prova Objetiva.				
Caso o currículo não esteja preenchido de acordo com o Edital, não será pontuado.				
Item	Descrição	Pts	Qtd	Total
1	Doutorado em cirurgia bucomaxilofacial	3		
2	Mestrado em cirurgia bucomaxilofacial	2		
3	Especialização em cirurgia bucomaxilofacial	1		
4	Curso de aperfeiçoamento ou atualização em cirurgia bucomaxilofacial, com carga horária mínima de 72h (no máximo 2)	0,75		
5	Iniciação científica oficialmente institucionalizada, por semestre de atuação (no máximo 2)	0,5		
6	Monitoria na área de cirurgia bucomaxilofacial, por semestre de atuação (no máximo 2)	0,5		
7	Estágio extracurricular na área de cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial, não vinculado a programa de extensão, com carga horária mínima de 60h, por estágio (no máximo 2)	0,3		
8	Estágio extracurricular na área de cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial, vinculado a programa de extensão, com carga horária mínima de 60h, por estágio (no máximo 2)	0,5		
9	Trabalho publicado em periódico internacional na área de cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial	2,0		
10	Trabalho publicado em periódico nacional na área de cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial	1,5		
11	Trabalho completo publicado em anais de evento relativo à área de cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial	1,0		
12	Resumo publicado em anais de evento relativo à área de cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial (no máximo 10)	0,3		
13	Livro ou capítulo de livro publicado relativo à área de cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial	1,5		
14	Participação em comissão organizadora de eventos (no máximo 2)	0,2		
15	Trabalho apresentado em evento relativo à área de cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial, apenas como apresentador (no máximo 10)	0,3		
16	Premiação de trabalho apresentado em evento relativo à área de cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial	0,5		
17	Cursos assistidos, participação em congressos e jornadas (no máximo 10)	0,05		
TOTAL				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



ANEXO VI – Conteúdos Programáticos

SAÚDE COLETIVA: EPIDEMIOLOGIA E POLÍTICA DE SAÚDE (CONHECIMENTOS GERAIS)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1. Sistema único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização e legislação básica.**
2. Pacto pela Saúde 2006 e seus três componentes: Pacto pela Vida, Pacto em Defesa do SUS e Pacto de Gestão do SUS.
3. Política Nacional de Humanização - Humaniza-SUS: princípios norteadores, estratégias, diretrizes gerais, parâmetros para acompanhamento da implementação, visita aberta e direito a acompanhante.
4. Relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
5. Determinantes sociais da saúde no Brasil: produção social da saúde e da doença, transição demográfica, transição epidemiológica, condições de vida e perfil de morbimortalidade.
6. Política Nacional de Promoção da Saúde: objetivos, diretrizes, estratégias, responsabilidades das esferas de gestão, promoção da saúde e determinantes sociais, práticas educativas no SUS e empoderamento para promoção da saúde e ações específicas.
7. Princípios da Atenção primária em Saúde
8. Acolhimento, Avaliação e Classificação de Risco: serviços de urgência, postura e prática para um SUS humanizado, ambiência na urgência e protocolos.
9. Controle Social: Carta dos direitos e deveres dos usuários da saúde.
10. Biblioteca Virtual em Saúde (BVS): histórico, definição, objetivos, modelos de documentos, materiais educacionais e interfaces de pesquisa.

Linhas-Guia de Atenção à Saúde do Adulto – Hanseníase; Atenção à Saúde do Adulto - Hipertensão e Diabetes; Atenção à Saúde do Adulto - HIV / AIDS; Atenção à Saúde do Adulto – Tuberculose; Atenção em Saúde Bucal; Atenção à Saúde do Adolescente; Atenção à Saúde do Idoso; Atenção em Saúde Mental; Atenção à Saúde da Criança; Atenção à Saúde – Dengue; Atenção ao Pré-Natal, Parto e Puerpério; e Guia Estadual de Orientações Técnicas das Hepatites Virais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos**



BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Biblioteca Virtual em Saúde. Disponível em: www.saude.gov.br/bvs> Acesso em: 23 Mar. 2011.
- HumanizaSUS: documento base para gestores e trabalhadores do SUS 4ª. Ed., 2008. Disponível em < www.saude.gov.br/humanizasus >Acesso em: 23 Mar. 2011.
- HumanizaSUS: visita aberta e direito a acompanhante - 2ª Ed., 2008. Disponível em www.saude.gov.br/humanizasus >Acesso em: 23 Mar. 2011.
- Pacto pela saúde. Portaria n. 399/ GM de 22 de fevereiro de 2006.
- Relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde. Portaria nº 104, de 25 de Janeiro de 2011.
- Temático Panorâmico – Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2007. Painel de Indicadores do SUS nº 3.
- Temático Promoção da Saúde IV – Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2009. 60p.: il. (Painel de Indicadores SUS, 6).
- Painel de Indicadores do SUS – Brasília: Organização Pan Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde.
- Departamento de Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, 2006. Painel de Indicadores do SUS Ano I - no 1 - agosto de 2006.
- Direitos e deveres dos usuários da saúde. Diário Oficial República Federativa do Brasil. – Brasília. Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009.
- Lei nº. 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990.
- Lei nº. 8.142 de 28/12/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 29/12/1990.
- Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Acolhimento nas práticas de produção de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 2. ed. 5. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 44 p.: il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 56 p. : il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- Secretaria de Vigilância em Saúde. Política nacional de promoção da saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010.60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)
- MEDRONHO, RA; BLOCK, K.V.; R.R.; WERNECK, G.L. Epidemiologia 2 ed. São Paulo: Atheneu, 2009.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos**



- MINAS GERAIS. Secretaria Estadual de Saúde. Linhas-Guia. Disponível em www.saude.mg.gov.br/publicacoes/linha-guia> Acesso em: 23 Mar. 2011.
- Plano Diretor da Atenção Primária à Saúde: Redes de Atenção à Saúde. Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte: ESPMG, 2008. Oficina 2 - Análise da Atenção Primária à Saúde Guia do Tutor-Facilitador 1.Plano Diretor da Atenção Primária à Saúde - Análise 2.Atenção Primária à Saúde I. Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.
- STARFIELD, B. Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002; p. 597-629.



CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Fisiologia, Técnicas e Complicações em Anestesiologia Local
2. Emergências Médicas em Odontologia
3. Diagnóstico e Tratamento das Fraturas de Mandíbula
4. Diagnóstico e Tratamento das Fraturas de Maxila
5. Diagnóstico e Tratamento das Fraturas do Complexo Zigomático
6. Tratamento de Fraturas Pediátricas
7. Tratamento de Fraturas Panfaciais
8. Atendimento Inicial ao Politraumatizado
9. Cirurgia de Dentes não irrompidos
10. Terapêutica medicamentosa em Odontologia
11. Tratamento das Infecções da região Maxilofacial
12. Anatomia de Cabeça e Pescoço
13. Diagnóstico e Tratamento das Patologias Maxilofaciais
14. Implantodontia
15. Tratamento Orto-Cirúrgico das Deformidades Dento-Faciais

CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

1. ANDRADE, E. D. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia. 3ª ed. Artes Médicas, 2013.
2. ANDRADE, E.D; RANALI, J. Emergências Médicas em Odontologia. 3ª ed. Artes Médicas, 2011.
3. ELLIS III, E.; ZIDE, M.F. Acessos Cirúrgicos ao Esqueleto Facial. 2ª Ed. São Paulo: Santos, 2006.
4. FEHRENBACH, M.J; HERRING, S.W. Anatomia Ilustrada da Cabeça e do Pescoço. 2ª ed., Manole, 2005.
5. FONSECA. J.R. Trauma Bucomaxilofacial. 4ª Edição, Elsevier, 2015.
6. GIL, J.N.; CLAUS, J.D.P. Estética Facial - a Cirurgia Ortognática - Passo a Passo Para Ortodontistas e Cirurgiões, 1ª ed., Santos, 2009.
7. HUPP, J., ELLIS III, E., TUCKER, M.R. Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea. 6ª ed. Elsevier, 2015.
8. MADEIRA, M.C. Anatomia da Face, 7ª ed., São Paulo: Sarvier, 2010.
9. MALAMED, S.F. Emergências Médicas em Odontologia. 7ª ed. Elsevier, 2016.
10. MALAMED, S.F. Manual de Anestesia Local. 6ª ed. Elsevier, 2013.
11. MANGANELLO, L.C.S.; SILVEIRA, M.E. Cirurgia Ortognática e Ortodontia – 2 Volumes, 2ª ed, Santos, 2010.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos**



12. MAZZONETTO, R. Reconstruções em Implantodontia – Protocolos clínicos para o sucesso e previsibilidade. 1ª Ed. Napoleão, 2009.
13. MILORO, M.; KOLOKYTHAS, A. Tratamento das complicações em Cirurgia Bucomaxilofacial. 1ª Ed. Santos, 2013.
14. MILORO, M; GHALI, GE; LARSEN, P. WAITE, P.D. Princípios de Cirurgia Bucomaxilofacial de Peterson - Miloro. 3ªed. Santos, 2016.
15. NEVILLE, B.W. Patologia Oral E Maxilofacial. 3ªed. Elsevier, 2009.